



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 184, de 22 de maio de 1991.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a AMVEZCA.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio econômico no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), à Associação de Médicos Veterinários e Zootecnistas de Caçapava do Sul - AMVEZCA.

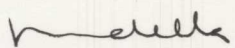
Art. 2º- As despesas de que trata a presente Lei, correrão por conta da rubrica 1001.04070212.026.325900, com recursos suficientes para tal.

Art. 3º- Deverá a Associação de Médicos Veterinários e Zootecnistas de Caçapava do Sul - AMVEZCA, prestar contas da aplicação do valor de que trata o artigo 1º desta Lei, até sessenta (60) dias do recebimento da mesma na Secretaria da Fazenda.

Art. 4º- Os profissionais que representarão sua associação no encontro referido na justificativa, deverão proferir palestras, individualmente, aos demais técnicos do município, aos produtores de bovinos de corte, associados ao núcleo de produtores de terneiros de corte e demais interessados, dentro do prazo estipulado para a prestação de contas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
22 de maio de 1991.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se: